Edital nº 002/2019-2021, de 14 de outubro de 2019

Convoca o Encontro de Líderes (Assembleia Especial) a ser realizado em 14 de dezembro de 2019, na cidade de Belém/PA.

FERNANDO SILVA PACHECO, Grande Mestre Estadual do Grande Conselho nº 14 da Ordem DeMolay no Pará, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do GCE-PA e pelo Regulamento Geral do SCODRFB e demais legislações em vigor;

CONSIDERANDO, o art. 35 do Estatuto Social do SCODRFB, no que concerne a autonomia dos Grandes Conselhos Estaduais sobre sua jurisdição;

CONSIDERANDO, os arts. 2º e 25 do Estatuto Social do GCE-PA;

CONSIDERANDO, finalmente, os melhores interesses da Ordem DeMolay no Pará;

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR o Encontro de Líderes (Assembleia Especial) do Grande Conselho do Estado do Pará, a ser realizado em 14 de dezembro de 2019, na cidade de Belém/PA, nas dependências da GLEPA (Av. Alm. Tamandaré, 1114 - Batista Campos, CEP 66023-000), com primeira chamada às 08h00.

Art. 2º - A Assembleia Especial terá a seguinte pauta:

a) Apreciação e votação da proposta de alteração do Estatuto Social do GCE/PA, cuja minuta segue anexa a este Edital;
b) Eleição e posse do Conselho Fiscal;
c) Regulamentação das taxas cobradas pelo GCE/PA para os anos de 2019/2020;
d) Apresentação dos relatórios de atividades realizadas pelo Grande Conselho e pelo Gabinete Estadual no corrente ano.

Art. 3º - Diante da proposta de alteração do Estatuo Social do GCE/PA referida na alínea “a” do art. 2º, fica determinado:

§ 1º - A Comissão de Justiça do GCE/PA terá 15 (quinze) dias corridos, a contar da presente data, para emitir um parecer declarando se tal proposta está de acordo com o Estatuto do Supremo Conselho da Ordem DeMolay para a República Federativa do Brasil ou não.

§ 2º - Sendo o parecer favorável, cada Capítulo com direito a voto, através de seus representantes (MC e PCC), poderá propor emenda à **minuta** no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da divulgação do parecer da Comissão de Justiça, por meio do formulário que segue anexo.

§ 3º - A Comissão de Justiça emitirá, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, parecer sobre cada proposta eventualmente apresentada pelos Capítulos.

§ 4º - Na Assembleia Especial somente será colocada em votação as propostas que tenham recebido o aval da Comissão de Justiça quanto à conformidade em relação às leis e regulamentos do Supremo Conselho, caso contrário a proposta será desconsiderada.

§ 5º - Não será objeto de deliberação a proposta de alteração que anule, restrinja ou limite a autonomia política, econômica, financeira e administrativa do GCE/PA.

Art. 4º - O Grande Secretário Estadual é o responsável pelas anotações, registros e publicações do presente ato, bem como pelo envio da Proposta de alteração do Estatuto Social do GCE aos capítulos jurisdicionados.

Dado e traçado no gabinete do Grande Mestre Estadual da Ordem DeMolay e do Mestre Conselheiro Estadual, ao décimo quarto dia do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove.

FERNANDO SILVA PACHECO
GRANDE MESTRE ESTADUAL

HUGO OTÁVIO NORONHA PUTY
GRANDE SECRETÁRIO ESTADUAL